



Município de Sorocaba



01 de julho de 2026



Ano: 34 / Número: 3.985

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00086997/2026-72 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Doutor Braguinha, 255 - Centro e, com extensão total de 28,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00087255/2026-64 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Francisco Ferreira Leão, 36 - Vila Leão e, com extensão total de 101,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00086951/2026-53 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua João Thomé de Souza, 74 - Além Ponte e, com extensão total de 26,45 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00087272/2026-00 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Miranda de Azevedo, 373 - Centro e, com extensão total de 4,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00087245/2026-29 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à UFINET BRASIL S.A.. A obra contempla a implantação de rede de fibra óptica e caixas de passagem nos seguintes endereços:

• Início: Rua Doutor Artur Martins, em frente ao nº 129 até a Rua Arthur Martins, em frente ao nº 63 – 85,8 metros de extensão;

Serão instaladas 2 caixas de passagem de telefonia no percurso.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obra

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

CONVOCAÇÃO FUNSERV

A Funserv CONVOCA os aposentados e pensionistas, abaixo relacionados, nascidos no mês de MAIO, que NÃO REALIZARAM A PROVA DE VIDA no ano de 2026, a comparecerem na sede da Funserv, à Rua Major João Lício, nº 265 – Centro – Sorocaba/ SP, das 08h às 17h, para realização da prova de vida até o dia 15 de julho de 2026. A não realização da prova de vida até a data mencionada será enquadrada no previsto do Art. 7º da Resolução Funserv nº 01/2026.

ALDENY TAKACH
ANA MARIA DE BRITO
ANGELA MARIA BIANCHINI BARNABE

ANTONIO DA SILVA RAMOS
ANTONIO NUNES DE CAMPOS
ANTONIO SIQUEIRA ANTUNES
APARECIDA COELHO BATISTA
APARECIDA DE FATIMA VIEIRA PALIATO
ARACI MARQUES RODRIGUES GAUDENCIO
ARLINDO DE OLIVEIRA DUARTE
BENEDITA OLIVEIRA DINIZ
BERNADETE APARECIDA DE CAMPOS ALVES
CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA
CARMEN LUCIA LUCHETTA REGINATO
CELSO CARRARA
CLARA MARIA BITTAR LOPES
CLAUDIA RODRIGUES BUENO DE SOUZA BARROS
CRISLAINE APARECIDA SANSIVIERI
DEISE MARIA ROCHA MIGUEL
DEOLINDA RIBEIRO
ELAINE DE CARVALHO HAMADA
EUNICE ASSUNCAO GONSALES DOS SANTOS
FATIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
GIL FELIPE ROSA MARCONDES
JOEL AUGUSTO RUFINO
JOSE FEITOSA DE LIMA
JOSE QUIRINO DOS SANTOS
JOSEFA SANCHES FRATI
LAERTE AUGUSTO ROLIM
LUCIA DE FATIMA EDUARDO PEREIRA
LUIZ ANTONIO GUIMARAES BRONDI
MAGNA CELIA DE MOURA
MARCIA REGINA TOTTA
MARCO ANTONIO SALVIATO
MARIA ANA OLIVEIRA
MARIA APARECIDA PARDINI RIBEIRO
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BORGES
MARIA FRANCISCA MARTINS SANTOS
MARIA IOLANDA DA SILVA
MARIA JACINTA SILVA CARVALHO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA
MARIA JOSE GOMES STEVAUX
MARIANGELA SPANO GOMIDE STEFANI
MARIE ABEL FAUVEL AMARY
NEIVA DIAS GONSALVEZ
OSVALDO DE SOUZA CORDEIRO
ROSA MARIA ZANGERONIMO DE FARIA
ROSELI APARECIDA SANTOS MACHADO
ROSELI APOLINARIO OKAEDA
RUTH ROCHA GONCALVES DE ARRUDA
SALVADOR CUPELLO LUCIFORA
SANDRA MARIA BRONZATTO
SARITA RODRIGUES PINTO
SILVIA CRISTINA RANGEL D M RODRIGUES
SONIA MARIA GIROTI GUERIERO
SUZETE DE OLIVEIRA FACONI
TEREZA SILVA NASCIMENTO
ZULMIRA DE FATIMA ANDRADE
Sorocaba, 01 de julho de 2026.
Ana Lucia Bittencourt Rosa
Supervisora Administrativa
Maria do Socorro Souza Lima
Diretora de Previdência e Assistência Social

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 146/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ADHEMAR JOSE SPINELLI JUNIOR, matrícula 869, funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 44, inciso I, (conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional 41), com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/07/2026. Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 147/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a GETULIO ALVES GOMES, matrícula 1620, funcionário público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 43, inciso II, com proventos calculados em 100% da média e sem paridade, a partir de 01/07/2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 148/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a ANDREA GUILHERMINA LINO DA SILVA, matrícula 459920, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 43, inciso II, com proventos calculados em 100% da média e sem paridade, a partir de 01/07/2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 149/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a CLAUDETE MENDES, matrícula 271934, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 44, inciso I, (conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional 41), com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/07/2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 150/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a EDNILSON CELESTINO FERREIRA, matrícula 426356, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 44, inciso III, (conforme Artigo 3º da Emenda Constitucional 47), com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/07/2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 151/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSE LUIZ MENOCCI DAMIAO, matrícula 425570, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, de forma compulsória, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 50 e 55, a 100% da última base de contribuição previdenciária, a partir de 01/07/2026.

bito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 50 e 55, a 100% da última base de contribuição previdenciária, a partir de 01/07/2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 152/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a JOSE LUIZ MENOCCI DAMIAO, matrícula 499639, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, de forma compulsória, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 50 e 55, a 100% da última base de contribuição previdenciária, a partir de 01/07/2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 153/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA REGINA MACHADO, matrícula 457243, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 43, inciso II, com proventos calculados em 100% da média e sem paridade, a partir de 01/07/2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 154/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a RENATO GALVAO DA SILVA NETO, matrícula 090522, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 44, inciso III, (conforme Artigo 3º da Emenda Constitucional 47), com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/07/2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 155/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a SAMUEL VIEIRA DA SILVA, matrícula 199176, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, de forma compulsória, com base na legislação vigente em âmbito municipal Lei Complementar nº 02/2026, Artigo 50 e 55, a 100% da última base de contribuição previdenciária, a partir de 01/07/2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA

Presidente da FUNSERV

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Alcântara

Mtb 031177

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Guilherme Juliano Salinas

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Wanda Aparecida Rego Oliveira

GOVERNO MUNICIPAL Município de Sorocaba



PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA

Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Renata Cristina Oliveira do Nascimento (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Antonio Genezzi Lopes (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, neste ato representada por Antonio Genezzi Lopes, na qualidade de Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, portador da Cédula de Identidade RG nº 333.111, titular do CPF nº 546.798, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 42.294.184/0001-90, estabelecida na cidade de Sorocaba-SP, situada à Avenida Dr. Américo Figueiredo, nº 3.585, Júlio de Mesquita, neste ato representada por seu proprietário João Siqueira Albuquerque, portador da Cédula de Identidade RG nº 809.49, do CPF nº 854.628, residente e domiciliado à Avenida Dr. Américo Figueiredo, 3.585, Júlio de Mesquita, CEP 18053-000, Sorocaba-SP, fundamentados nos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, têm entre si justo e combinado o que segue:

Cláusula Primeira. Este Termo objetiva a liquidação da importância de **R\$ 6.372,00** (Seis Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a empresa ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., por conta dos serviços objeto do Processo CPL nº 191/2025, destinado a prestação do Serviço de Ambulância de Resgate (tipo C), no Parque Natural do Porto das Águas, localizado na Avenida Quinze de Agosto, nº 5.882, Sorocaba-SP, para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, serviços esses executados após o encerramento do contrato correspondente e, por conseguinte, sem cobertura contratual.

Cláusula Segunda. O valor referido na Cláusula anterior abrange os serviços prestados no período compreendido entre os dias 01/03/2026 a 08/03/2026 e será quitado com recursos alocados na classificação 368 de despesa, natureza 3.3.90.39.05, através da Nota de Empenho nº 15.527.

Cláusula Terceira. Com seu recebimento, a ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. confere à Prefeitura de Sorocaba plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos serviços referidos nas cláusulas anteriores, renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e decorrente da ocorrência.

Cláusula Quarta. Objetivando conferir validade ao presente Termo, compromete-se a Prefeitura de Sorocaba a publicá-lo na Imprensa Oficial do Município – no prazo de 15 (quinze) dias de sua assinatura.

Cláusula Quinta. Para solução das questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e combinadas, lavrou-se este Termo de Ajuste de Contas e Quitação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Sorocaba, 30 de Junho de 2026.

ANTONIO
GENEZZI
LOPES

Assinado de forma
digital por ANTONIO
GENEZZI LOPES
Dados: 2026.06.30
17:44:43 -03'00'

Antonio Genezzi Lopes

Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Prefeitura de Sorocaba

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO SIQUEIRA ALBUQUERQUE
Data: 30/06/2026 15:41:15-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

João Siqueira Albuquerque

Proprietário da empresa ANNA NERY EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS SORRILHA LEME
Data: 30/06/2026 16:05:31-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Testemunha 01: Marcos Sorrilha Leme

Divisão de Gestão Ambiental

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
Data: 30/06/2026 15:53:39-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Testemunha 02: Sandra Maria de Oliveira

Seção de Projetos em Segurança Alimentar e Nutricional

SEFAZ

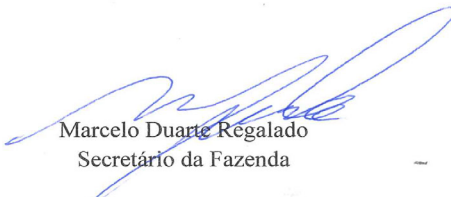
Secretaria da Fazenda

**CONVITE**

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, por meio do preenchimento de propostas e priorização das áreas de atuação da Administração Municipal, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 01 de junho à 07 de julho de 2026.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,


Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SECID

Secretaria da Cidadania

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00000169/2026-55

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Proteção Social Básica e desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual com comorbidades, por meio da oferta de atividades de convivência e fortalecimento de vínculo, com escuta, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação Beneficente Amigos da Arca de Sorocaba – ABAAS, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 19.831.448/0001-85, representada por André Roberto Barbosa de Castro, portador (a) do CPF nº XXX.096.XXX-33, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), Serviço de Proteção Social Básica e desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual com comorbidades, por meio da oferta de atividades de convivência e fortalecimento de vínculo, com escuta, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Vigência da parceria: 01/07/2026 a 30/11/2026.

Data de assinatura: 30/06/2026.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00000294/2026-65

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Proteção Social Básica, que promove a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares, para crianças de 06 a 12 anos e suas famílias.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 71.866.107/0001-65, representada por Vanessa Carla Bonan, portador (a) do CPF nº XXX.381.XXX-04, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), Serviço de Proteção Social Básica, que promove a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares, para crianças de 06 a 12 anos e suas famílias.

Vigência da parceria: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Data de assinatura: 30/06/2026.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00000463/2026-67

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviços voltados à defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – PLENU - Instituto Plena Cidadania, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 07.197.599/0001-44, representada por Tânia Baccelli, portador (a) do CPF nº XXX.441.XXX-15, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), Serviços voltados à defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

Vigência da parceria: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Data de assinatura: 30/06/2026.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo: SEI nº 3552205.404.00000465/2026-56

Tipo de Ajuste: Termo de Fomento

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante da Proteção Social Básica do SUAS, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Ana Cláudia Martini Fauaz, portador do CPF nº XXX.865.XXX-11, Secretária da Cidadania.

II – Associação Rede do Bem, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 37.470.060/0001-88, representada por Vanessa Santos Moreira Vaccari, portador (a) do CPF nº XXX.482.XXX-62, Presidente da organização.

Dispensa por inexigibilidade de chamamento Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Valor do Ajuste: Em razão do termo de fomento firmado, o valor total será de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), integrante da Proteção Social Básica do SUAS, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009.

Vigência da parceria: 01/07/2026 a 31/12/2026.

Data de assinatura: 30/06/2026.

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PROC.: 2130/2008

INTERESSADO: IVO LOPES

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROC.: 2130/2008

INTERESSADO: FERNANDO MACHADO SHINCARIOL

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROC.: 2130/2008

INTERESSADO: FERREIRA CAMPOS ADM. DE NEGÓCIOS LTDA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROC.: 441/2000

INTERESSADO: IGOR APARECIDO TOMÉ DE LIMA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROC.: 441/2000

INTERESSADO: VALDEMIR APARECIDO TOMÉ DE LIMA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROC.: 441/2000

INTERESSADO: FRANCISCO HUMBERTO CARVALHO VIEIRA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROC.: 7773/2014

INTERESSADO: EDUARDO ANTÔNIO DE MOURA

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROC.: 7773/2014

INTERESSADO: ELIANE CRISTINA CAMILO

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 29 de junho de 2026

Rosangela Cardozo

CIARC

CONTRATO Nº 27/SLC/2026 - E 10/2026

Processo Administrativo: 428/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Eco Prime Engenharia Ltda.

CNPJ: 08.068.681/0001-31

Objeto: Prestação de serviços de recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE.

Valor: R\$ 9.518.820,00.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Data: 22/06/2026.

PORTARIA Nº 366/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Simone Rosa dos Santos Mascarenhas, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Cadastro, Pagamento e Benefícios, durante o período de férias da servidora Daisy Aparecida Cardoso, de 08/07/2026 a 17/07/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de julho de 2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 367/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Ricardo Ribeiro de Sousa Santos, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento, durante o período de férias da servidora Nathália Olivieri, de 13/07/2026 a 23/07/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 368/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Daisy Aparecida Cardoso, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, durante o período de férias da servidora Maria José Oliveira de Souza, de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de julho de 2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 369/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Julieven Porto de Paula, para exercer em substituição o cargo de Gerente de Gestão e Controle de Contratos, durante o período de férias da servidora Roseli de Souza Domingues, de 13/07/2026 a 23/07/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 370/2026

(Dispõe sobre concessão de licença especial)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora autárquica Sra. Rinalva Paini Cruz, licença especial, com prejuízo dos vencimentos, para o exercício de Cargo em Comissão junto a Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de julho de 2026.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde – Divisão de Zoonoses notifica**Rua Nain, N.º 57 – Jardim Betânia, Sorocaba – SP.**

(Esquina com a Avenida Ipanema, N.º 5001) Telefone: (15) 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Divisão de Zoonoses notifica:

01 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00081321/2026-92

Interessado(a): V. B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S C LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Luiz Pessuti, L. E. nº ***, Jardim Portal da Colina, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.063, datado de 15/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

02 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00081367/2026-10

Interessado(a): WILLIAM CESAR MIRANDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Nestor Trevisan, nº ***, Vila Colorau, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.064, datado de 15/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

03 – INTIMAÇÃO PF N.º 0195/26

Interessado(a): AGNALDO APARECIDO DE FREITAS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Nicanor Evangelista Pereira, s/nº, Q. *** L. **, Jardim Santa Catarina, Sorocaba/SP.

Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF N.º 0195 de 07 de Maio de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

04 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00082753/2026-11

Interessado(a): WANDICKSON ERLAN NOGUEIRA DA SILVA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rosalina Pereira de Camargo, nº **, Jardim das Azaléias, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 19.565, datado de 16/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

05 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00082779/2026-69

Interessado(a): ADRIANO HIDENAO CAETANO TAKEDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Luzerne Proença Arruda, nº ***, Vila Odim Antão, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.227, datado de 17/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

06 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00082818/2026-28

Interessado(a): LUIZA PROENÇA CARDOSO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Campos Salles, nº ***, Vila Assis, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 22.985, datado de 19/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

07 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00007962/2026-85

Interessado(a): JOSÉ TADEU CARICATI.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Escolástica Rosa de Almeida, n.º 217, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Referente ao recurso administrativo apresentado em 30 de abril de 2026, do Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP n.º 0203, de 09 de abril de 2026.

Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto.

08 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00073179/2026-18

Interessado(a): FÁBIO VIEIRA PIRES.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida General Osório, nº ***, Vila Trujillo, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.003, datado de 19/05/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

09 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00061025/2026-75

Interessado(a): EDSON APARECIDO VAZ.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Abel Buckart, nº ***, Jardim Wanel Ville IV, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.256, datado de 16/04/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

10 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00084867/2026-03

Interessado(a): RENATA ALVES DE OLIVEIRA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rubião de Almeida, nº ****, Jardim São Conrado, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.228, datado de 17/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

11 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00084896/2026-67

Interessado(a): JOSÉ TADEU DOMINGUES.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Alameda Professor Mário de Almeida, nº ***, Cidade Jardim, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.046, datado de 16/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

12 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00084604/2026-96

Interessado(a): MARIA CRISTINA ROSA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Iolanda dos Reis, nº ***, Cidade Jardim, B. ** Ap. **, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.008, datado de 16/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

13 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00084902/2026-86

Interessado(a): JESSICA MOURA LEME DA SILVA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Jose Bueno de Camargo, nº **, Jardim São Marcos, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.047, datado de 22/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

SES

Secretaria da Saúde

14 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00084907/2026-17

Interessado(a): PAULINO SENEZETI LOURENÇO GIL.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Jose Ribeiro, nº ***, Parque Manchester, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.048, datado de 22/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

15 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00084912/2026-11

Interessado(a): ARIADNE BAIRACTARIS JANEZ FRANCISCO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Avenida São Paulo, nº ***, Além Ponte, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.779, datado de 23/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

16 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00084939/2026-12

Interessado(a): RODRIGO BATTAGLINI.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Peru, nº ***, Vila Barcelona, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.780, datado de 23/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

17 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00084962/2026-07

Interessado(a): CARLOS TADEU CINELLI RIBEIRO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Artur Tarsitani, nº ***, Jardim Gonçalves, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.781, datado de 24/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

18 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00084995/2026-49

Interessado(a): HERNANI TADEU DA SILVA LEITE E/OU HERDEIROS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Sergipe, nº ***, Vila Santa Terezinha, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.782, datado de 24/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

19 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00085008/2026-23

Interessado(a): ANTONIO CRUZ E/OU HERDEIROS.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Rubino de Oliveira, nº ***, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.783, datado de 24/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

20 – INTIMAÇÃO PF N.º 0219/26

Interessado(a): TEÓFILO ALVES MONTEIRO FILHO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Eduardo Jorge de Freitas, nº **, Parque Ibiti Reserva, Sorocaba/SP.

Pela presente, Fica o(a) interessado(a) intimado(a) a adotar os procedimentos conforme exposto na Intimação DZ PF n.º 0219 de 21 de Maio de 2026, a ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias do recebimento da intimação, conforme Lei Municipal 8354/2007, artigo n.º 38. Para mais informações, entre em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain, n.º 57, Jd Betânia, Sorocaba – SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

21 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00007089/2026-21

Interessado(a)(A): ANA MARIA DA COSTA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua João Thomé Franco S/Nº, Jardim Wanel Ville II, Sorocaba-SP.

OBJETO: Comunicado de Indeferimento do Recurso com interposição em 14 de maio de 2026, referente ao Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP nº 0197/26, lavrado em 08 de abril de 2026.

Fica o(a) interessado(a), devidamente NOTIFICADO do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

22 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00008977/2026-61

Interessado(a): FABIANA COUTINHO FLORENTINO.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Manoel de Abreu, nº ***, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0241), datada de 28/05/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.224 de 23/01/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

23 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00085468/2026-51

Interessado(a): ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Alameda Augusto Severo, nº ***, Vila Elza, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.229, datado de 19/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo

24 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00086118/2026-11

Interessado(a): MARIA LEONILDA DIAS DE ALMEIDA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Maria Flores Vieira, nº ***, Central Parque Sorocaba, Sorocaba/SP.

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.482, datado de 23/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo

25 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00076322/2026-15

Interessado(a): A G VELASCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Caramuru, nº 315, Vila Leão, Sorocaba/SP.

OBJETO: Comunicado de Indeferimento do Recurso com interposição em 16 de Junho de 2026, referente ao Auto de Infração nº 23.041, lavrado em 19 de Maio de 2026. Fica o(a) interessado(a), devidamente NOTIFICADO do INDEFERIMENTO, e da LAVRATURA DO Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP nº 0315 em 23 de Junho de 2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

26 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00076302/2026-44

Interessado(a)(A): A G VELASCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Caramuru, nº 315, Vila Leão, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; Referente ao recurso administrativo apresentado em 16 de Junho de 2026, do Auto de Infração nº 23.040, de 19 de Maio de 2026. Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da LAVRATURA DO Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP nº 0316 em 23 de Junho de 2026, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

27 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00048712/2026-03

Interessado(a): MILTON MOURAO DE MORAES.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Moacyr Nascimento, nº ***, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0240/26), datado de 26/06/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.977 de 27/03/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

28 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00020229/2026-56

Interessado(a): EMERSON ADRIANO DE GODOY.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Alfredo Fernandes, nº ***, Brigadeiro Tobias, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0319/26), datado de 26/06/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.226 de 13/02/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

29 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.000865462026-35

Interessado(a): JENIFER CRISTINI BORGES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Maria Marques, nº ***, Jardim Itanguá, Sorocaba/SP

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.483, datado de 24/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

30 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00086259/2026-25

Interessado(a): LUIZ CARLOS MORAES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Pindorama, nº ***, Vila Haro, Sorocaba/SP

OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.483, datado de 24/06/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

31 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00124238/2025-34

Interessado(a)(A): MARISA MOREIRA BRANCO

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Borba Gato, n.º ***, Vila Santana, Sorocaba/SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; do recurso administrativo apresentado em 13 de abril de 2026, referente ao Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP n.º 0486, de 30 de outubro de 2025.

Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto.

32 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00007089/2026-21

Interessado(a)(A): ANA MARIA DA COSTA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua João Thomé Franco S/Nº, Jardim Wanel Ville II, Sorocaba-SP.

ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; do recurso administrativo apresentado em 13 de abril de 2026, referente ao Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP n.º 0197, de 08 de abril de 2026.

SES

Secretaria da Saúde

Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto. 33 – PROCESSO SEI N.º 3552205.404.00012896/2026-65
 Interessado(a)(A): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO
 LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Terêncio Costa Dias, nº ***, Jardim Bertanha, Sorocaba/SP.
 ASSUNTO: Comunicado de Indeferimento; do recurso administrativo apresentado em 05 de maio de 2026, referente ao Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP n.º 0082, de 12 de fevereiro de 2026.
 Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) do INDEFERIMENTO, e da manutenção do Auto. Edmara Gavassa
 Chefe da Seção de Zoonoses
 Conteúdo publicado em estrita observância aos princípios de transparência e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

SEDU

Secretaria da Educação



Secretaria da Educação
 Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
 Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3228.9504 /9500/9501 educacao@sorocaba.sp.gov.br

PORTARIA SEDU/GS nº 45 de 01 de julho de 2026.

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO, Secretário da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 22.664 de 02 de março de 2017 e suas alterações, resolve:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise de Autorização de Vagas em Unidades de Educação Especial Conveniadas os seguintes membros:

- 1- Ana Claudia Moron Betti
- 2- Andreia Cardoso Avallone
- 3- Cristiane dal Pozzo e Santos
- 4- Jéssica Pinheiro Mimi
- 5- Michele Regina Oliveira Loriano
- 6- Patrícia Justo Machado
- 7- Priscila Gomes Pereira de Albuquerque
- 8- Rafael Antonio Fernandes
- 9- Regiane de Fátima Gasparini Morbiolo

Art. 2º – A Comissão terão por atribuição:

- I** – Analisar os pedidos de autorização de vagas em unidades de Educação Especial conveniadas;
- II** – Emitir parecer técnico sobre a elegibilidade do estudante para o atendimento;
- III** – Solicitar diligências e documentos complementares, quando necessários à análise;
- IV** – Subsidiar a Secretaria da Educação na decisão quanto à autorização, manutenção ou revisão das vagas;
- V** – Acompanhar e reavaliar as vagas autorizadas, quando necessário.
- VI** – Analisar os recursos administrativos referentes às decisões sobre autorização, manutenção, revisão ou indeferimento de vagas, emitindo parecer técnico

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

Fernando Marques
 Secretário da Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 02/2026**

Em atendimento a solicitação de esclarecimentos apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, esclarece-se que a ATA de Análise do Envelope 2 – Documentos de Habilitação foi publicada na presente data no link. <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/destaques/%20editais-de-chamamento>.
 Sorocaba, 01 de julho de 2026.
 Fernando Marques
 Secretário da Educação

SEGOV

Secretaria de Governo

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: 3552205.404.00080440/2026-28
 Donatário: Prefeitura de Sorocaba
 Doadora: Aurora Terminais e Serviços Ltda
 Objeto: Substituição de peças e mão de obra veículo Ônix – PLACA CQN5J79
 Sorocaba, 26 de junho de 2026.
 Sérgio David Rosumek Barreto
 Secretário de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 PROCON Sorocaba

Edital nº 061/2026

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, INTIMA os interessados abaixo relacionados, que recusaram o recebimento do Auto de Infração enviado através dos Correios, para ciência da lavratura do auto de infração e instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 23.483, de 16 de fevereiro de 2018. É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual defesa administrativa, dirigida ao Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP, por petição escrita citando o número do auto de infração, conforme procedimentos constantes no anexo I, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 23.483/2018.

Processo Sancionatório	Fornecedor	CNPJ/CPF	Auto de Infração
2329/2025	25.037.753 JOSE MORVAN SEWAYBRICKER JUNIOR	25.037.753/0001-00	2329-D2
2331/2025	CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIARIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	09.152.106/0001-85	2331-D2

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

**PROCON**

PREFEITURA DE SOROCABA
 SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
 Av. Antonio Carlos Comitre, nº 330/331, Pq. Campolim, CEP 18047-620
 Telefone (Central de Atendimento): disque 151

Procedimentos p/ apresentação de Defesa

Infrações em decorrência da Lei Federal 8.078/1990 – CDC; Lei Federal 12.291/2010; Decreto Municipal 23483/2018; alterado pelo Decreto 225046/2019; Leis Municipais e outras normas correlatas.

INSTRUÇÕES P/ DEFESA

✓ O AUTUADO PODERÁ, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, OFERECER DEFESA, CITANDO O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DIRIGIDA AO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME DISPÕES O DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, NO ENDEREÇO DA AV. ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – CEP 18.047-620, SOROCABA/SP.

✓ A DEFESA SOMENTE SERÁ RECONHECIDA MEDIANTE ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADO POR MEIO DE DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E OUTORGA DE PODERES.

✓ O AUTUADO PODERÁ, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA, APRESENTAR OS DOCUMENTOS, SOB PENA DE MANUTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PELA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONFORME ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.483/2018.

✓ A PENA PODERÁ SER ATENUADA OU AGRAVADA, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 23483, 16/02/2018.

PARA INFORMAÇÕES E/OU DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:
 A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ENDEREÇO DA AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 331, PORTAL DA COLINA – SOROCABA,
 FONE (15) 3333-2555, - EMAIL: procon@sorocaba.sp.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

OBS.: Respeitando-se o limite mínimo do valor da multa, conforme art. 57 do CDC – [valor atualizado R\$ 938,84]

- ✓ O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER À VISTA, COM DESCONTO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)
- ✓ OU PARCELADO, EM ATÉ 06 (SEIS) VEZES, COM O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO);

- PARA VIABILIZAR UMAS DAS OPÇÕES HÁ NECESSIDADE DO CONTATO COM O PROCON, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO;

OBS.: APÓS 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEM A MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR, A GUIA DE MULTA SERÁ EMITIDA PARA PAGAMENTO À VISTA, SEM O DESCONTO ACIMA, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO;
 - AO APRESENTAR A DEFESA, O FORNECEDOR PERDERÁ O DIREITO AOS DESCONTOS E PARCELAMENTO.

✓ APÓS EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO ÚNICO, PODERÁ ACESSAR O SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO "http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br/dsf_sod_portal/inicial.do?evento=montaMenu", NA OPÇÃO "Emitir Guias", após selecionar a opção "Taxas Diversas". SE "Pessoa" DIGITE O CPF ou CNPJ; SE "Empresa" DIGITE A INSCRIÇÃO MUNICIPAL; PRESSIONE: F9-PESQUISAR; SELECIONE O ITEM MULTA PROCON E "EMITIR GUIA". [pesquise em ambas as opções]

✓ AS INTIMAÇÕES DE DESPACHOS E DECISÕES, DURANTE E AO FINAL DO PROCESSO, SERÃO FEITAS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ON-LINE (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>)

RECIBO DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA MULTA

SECRETARIA DE GOVERNO
• Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 060/2026

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1869/2023	MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10.573521000191	-	Considerando a intempestividade do Recurso apresentado, decido pelo não reconhecimento deste, restando mantida a penalidade de multa. Assim a multa resultou em R\$67.982,22 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).
2133/2025	HS TELECOM COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE TELEFONIA MOVEI LTDA	05.923.253/0027-90	-	Considerando a intempestividade do Recurso apresentado, decido pelo não reconhecimento deste, restando mantida a penalidade de multa. Assim a multa resultou em R\$8.604,44 (oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
 Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

SECRETARIA DE GOVERNO
• Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 063/2026

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
2292/2025	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	-	Considerando a intempestividade da defesa apresentada, decido pelo não reconhecimento desta, restando mantida a penalidade de multa.
2252/2025	ZAMP S.A.	13.574.594/0180-52	-	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, JULGO INEFICAZ o ato de defesa.

Sorocaba, 01 de julho de 2026.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES
 Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

Secretaria de
Cultura

COMUNICADO SECULT

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a relação de proponentes PRÉ-HABILITADOS no Edital Secult nº 006/2026 - Pontos de Cultura de Sorocaba - Republicado

Nº de Inscrição	Nome da Entidade Cultural	Nome do Representante	Nome Social, se houver	Nome Artístico, se houver	Possui Certificação pelo Ministério da Cultura?	Qual categoria o seu Ponto de Cultura deseja se inscrever?	Entrou com Recurso?	Pt Total pós-recurso	Observação sobre Recurso	Cotas	Tipo Cotas	Resultado
09	Associação Cultural de Fomento à Arte e Memória de Sorocaba e Região	Flávia Antunes Aguilera	Flavia Aguilera	Flavia Aguilera	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades com trajetória declarada e comprovada, ligadas às culturas tradicionais e populares	Não	89,5	-	Não	-	Pré-Habilitado
02	Associação Cultural Fazendo Arte	Jose Maria Rodrigues Junior	-	Junior Mosko	Sim, como Ponto de Cultura	Ampla Concorrência	Não	86	-	Não	-	Pré-Habilitado
06	ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ASSEC	PATRICIA RODRIGUES MACHADO	-	-	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades que atuem em territórios de maior vulnerabilidade econômica e social (bairros e conjuntos habitacionais com baixo índice de IDH)	Não	85,5	-	Sim	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Pré-Habilitado
08	INSTITUTO GOLD - GERAÇÃO DE OURO	PATRICIA RODRIGUES MACHADO	-	-	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades que atuem em territórios de maior vulnerabilidade econômica e social (bairros e conjuntos habitacionais com baixo índice de IDH)	Não	84,5	-	Não	-	Pré-Habilitado
07	Associação Teatro Escola Mario Persico	Mario Rafael Persico	-	Mario Persico	Sim, como Ponto de Cultura	Ampla Concorrência	Não	84	-	Não	-	Pré-Habilitado
01	Templo de Umbanda Caboclo Jupirama e Exu 7 Encruzilhada	Viviane Aparecida Tavares Ferraz	Mãe Viviane de Iemanjá	-	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades com trajetória declarada e comprovada, ligadas às culturas tradicionais e populares	Não	83	-	Sim	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Pré-Habilitado
10	associação escola e cultura em foco	MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	Sim, como Ponto de Cultura	Ampla Concorrência	Sim	80	O recurso apresentado foi indeferido, mantendo a mesma nota anterior	Não	-	Pré-Habilitado
04	ASSOCIAÇÃO AÇÃO PERIFÉRICA	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS	-	MARCIO BROWN	Sim, como Ponto de Cultura	Entidades com trajetória declarada e comprovada, ligadas às culturas tradicionais e populares	Não	75	-	Sim	Pessoas Negras (pretas ou pardas)	Pré-Habilitado

PROJETOS SUPLENTE

03	Instituto de Gestão Social e Cidadania	Paulo João Estausia	-	Paulinho do Transporte	Sim, como Ponto de Cultura	Ampla Concorrência	Sim	71	O recurso foi aceito e a nova nota foi de 71 pontos	Não	-	SUPLENTE
05	Associação Movimento de Preservação Ferroviária	Eric Mantuan Cezar de Camargo	-	-	Sim, como Ponto de Cultura	Ampla Concorrência	Não	68,5	-	Não	-	SUPLENTE

Contra a decisão do **resultado preliminar** da **Etapa de Habilitação**, caberá recurso destinado à Secretaria da Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail ciclo2pnab.soroc@gmail.com, com o título: **Recurso Etapa de Habilitação - Edital nº 002/2026** no prazo de **03 (três) dias úteis (até 06/06/2026)**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

A Secretaria da Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, **não sendo mais possível qualquer recurso**.

O resultado **final da Etapa de Habilitação** será publicado no **Jornal do Município de Sorocaba** e no site da **Prefeitura Municipal de Sorocaba**.

SEAD

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S20/2026 – CPL Nº. 6237/2026

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S20/2026, CPL nº. 6237/2026, destinada ao SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM VENENO/ARMADILHAS/ISCAS - SETUR. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 07/07/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/rg41> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026 – GILSON BALDO - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 51148/2026

João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Secretário de Saúde AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 046/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de cordões padronizados para identificação visual de pessoas com deficiências ocultas (cordão girassol) e com doença de Parkinson (cordão tulipa vermelha). FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: NOG. COM VARIEDADES LTDA (NOME FANTASIA: ****) - CNPJ: 20.453.472/0001-07, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II. Sorocaba, 18 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 58257/2026

João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Secretário de Saúde AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 052/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Aquisição de Carteirinhas de Identificação para Pacientes de Cannabis Medicinal. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (NOME FANTASIA: ****) - CNPJ: 11.383.230/0001-01, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II. Sorocaba, 18 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
SECRETÁRIO DA SAÚDE

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo: CPL nº. 149/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2021

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III – CAPS AD III

CONTRATADA: ROSENIR DEZOTTI

CPF: XXX.590.718-XX

Assunto: Por meio deste fica o contrato celebrado em 06/07/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 06/07/2026 até 05/07/2027, nos termos da Lei nº 8.245/91. Fica formalizado o reajuste contratual referente ao período 2025/2026 de acordo com o índice IPC-Fipe a ser calculado e apostilado posteriormente. Os recursos financeiros previstos na cláusula 9.1. do contrato inicial, correrão por conta da dotação vigente, a saber: 180100.3.3.90.36.15.10.3 02.1001.2093. Dá se ao presente termo o valor mensal de R\$ 4.543,33 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 54.519,96 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente. <https://cutt.ly/uwts7e6F> - Anelize Viana Marengo - Seção de Gestão Orçamentária

PUBLICAÇÃO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes participantes e demais interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025 - CPL Nº. 047/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA, que após a análise de pedido de reconsideração de decisão apresentada pelo licitante BM REDONDO TERRAPLANAGEM LOCAÇÃO LTDA, resolve manter a decisão que declarou como vencedora dos lotes 01 a 04 do certame a empresa SGV TRANSPORTES LTDA. Os documentos se encontram disponíveis nos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4cleYMU> (PNCP). Maiores informações pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025 - CPL Nº. 047/2025, destinado ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa SGV TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 19.790.218/0001-15 (Nome fantasia: SGV TRANSPORTES) – lotes 01 a 04, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4cleYMU> (PNCP). Informações pelo fone (15)3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 187/2025 – CPL nº. 496/225, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe, para as empresas: LOTE 01, PARTNER FARMA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Nome Fantasia: *****) CNPJ: 28.123.417/0001-60, e LOTE 02, PORTAL LTDA (Nome Fantasia: *****) CNPJ: 05.6005.6873/0001-00, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II) e <https://encurtarlink.com.br/rLx> (PNCP). Sorocaba, 01 de julho de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 - processo SEI nº. 3552205.404.00009812/2026-14, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA USO NOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA - REABERTURA. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09h00 do dia 20/07/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 20/07/2026 às 09h30. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4uFbYRS> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2388 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Tais Pereira Eid – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 050/2026

PE nº 072/2026 – SEI nº 3552205.404.00072824/2026-77

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 072/2026 - SEI nº 3552205.404.00072824/2026-77, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS FB/NDC PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 08 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 051/2026

PE nº 073/2026 – SEI nº 3552205.404.00056280/2026-04

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 073/2026 - SEI nº 3552205.404.00056280/2026-04, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NFB/NDC PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 045/2026

PE nº 063/2026 – SEI nº 3552205.404.00048896/2026-01

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 063/2026 - SEI nº 3552205.404.00048896/2026-01, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS FB/ DC PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 01 de Julho de 2026. Vânia Maciel de Mendonça – Agente de Contratação/Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

IRP Nº 049/2026

PE nº 071/2026 – SEI nº 3552205.404.00072840/2026-60

A Prefeitura de Sorocaba torna pública a Intenção de Registro de Preços, com fundamento no inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 29.084/2024 e no art. 86 da Lei 14.133/2021, convidando os órgãos e entidades da Administração Pública a manifestarem interesse em participar do futuro PE nº 071/2026 - SEI nº 3552205.404.00072840/2026-60, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NFB/ NDC PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Os órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão encaminhar manifestação formal de interesse, por meio de ofício a ser enviado ao e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br, informando o item pretendido, estimativa de consumo e local de entrega. O prazo para envio das manifestações será de 8 (oito) dias úteis contados da data desta publicação. Sorocaba, 01 de Julho de 2026. Vânia Maciel de Mendonça – Agente de Contratação/Pregoeira

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2025 - CPL Nº. 467/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O limite para o recebimento das propostas no site [bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09h00minh do dia 16/07/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 16/07/2026 às 09h30minh. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e (PNCP) <https://11nk.dev/putc6zd>, pelo fone (15)3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação.

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2025

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2025 - CPL Nº. 509/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE CANNABIS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS. O limite para o recebimento das propostas no site www.bnccompras.com será até às 09:00h do dia 17/07/2026 e a abertura da Fase de Lances será dia 17/07/2026 às 09:30h. Informações pelos sites: <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtarlink.com.br/AyL> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2025 - CPL Nº. 490/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS A PACIENTES COM PATOLOGIAS DIVERSAS PARA O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para a empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.231.734/0001-93 (Nome fantasia: FUTURA MEDICAMENTOS) para o Lote 02, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4ww1t4s> (PNCP), pelo fone (15)3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/2025 - CPL Nº. 511/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES, OBJETOS DE NATUREZA COMUM, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para a empresa ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP – CNPJ: 13.331.317/0001-52 (Nome fantasia: ***) para o Lote 01 e DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06 (Nome fantasia: ***) para o Lote 02, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4d6hfMm> (PNCP), pelo fone (15)3238-2158 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados na Concorrência Eletrônica nº 020/2025 - CPL nº 268/2025, destinado a Permissão de uso de bem público a título precário e oneroso, destinado as finalidades de natureza econômica, a serem exploradas direta ou indiretamente pelo permissionário, admitidas as de natureza comercial e de serviços, e de natureza recreativa ou de lazer, considerando o interesse público, em área com 1.820,35 m², localizada em Rua Ramon Martini – Bairro Caputera – Lote 7 Quadra B., declara Adjudicado e Homologado a concorrência em epígrafe para a licitante: PARQUE VERANO SPE LTDA – CNPJ 42.367.837/0001-13 (nome fantasia: PARQUE VERANO), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/486nDit> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2521 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Juliana Roberta Cequinne – Agente de Contratação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026 - SEI Nº. 3552205.404.00017716/2026-31, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DA DELEGAÇÃO DE SOROCABA PARA OS ALOJAMENTOS DOS ATLETAS DURANTE OS 68º JOGOS REGIONAIS declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: FIDUS TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 39.644.514/0001-15 (Nome fantasia: MULTI PRIME TRANSPORTES), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4una2gs> (PNCP). Maiores informações pelo fone (15)3238-2191 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2025 - CPL Nº. 423/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE USO DIÁRIO PELOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL DE SOROCABA – REABERTURA declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para as empresas LARC NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 44.516.133/0001-90 (Nome fantasia: LARC NEGÓCIOS) – para o lote 02; A M M CORREA – CNPJ: 53.169.506/0001-95 (Nome fantasia: CAIXEIRO VIAJANTE LICITAÇÕES) – para os lotes 08, 11 e 12; RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA - CNPJ: 59.012.539/0001-03 (Nome fantasia: RESERVA TACTICAL SOLUTION) – para os lotes 01, 03, 06 e 07; METAL PLASTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA - CNPJ: 29.567.315/0001-05 (Nome fantasia: METALPLASTEC) – para os lotes 04, 05 e 09 e GOEMANN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.567.315/0001-05 (Nome fantasia: RLB EQUIPAMENTOS) – para o lote 13; conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e (PNCP) <https://l1nk.dev/qyfs9v8>, pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação / Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2025 - CPL Nº. 394/2025, destinado a AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSORES PORTÁTEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 90.909.631/0002-00 (Nome fantasia: INSTRAMED) – lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <http://bit.ly/3PcXsRT> (PNCP). Informações pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025 - CPL Nº. 161/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS À PACIENTES COM PATOLOGIAS DIVERSAS PARA O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS - REABERTURA, que declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe para a empresa: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 65.817.900/0001-71 (Nome fantasia: AGLON MEDICAMENTOS) – LOTE 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4xvtiuv> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2160/2161 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de Julho de 2026. Verônica Gomes de Lima de Brito – Agente de Contratação/Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 172/2025 – CPL nº. 442/225, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, declara Adjudicado e Homologado parcialmente o pregão em epígrafe, LOTE 04, para a empresa: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (Nome Fantasia: Futura Medicamentos) CNPJ: 08.231.734/0001-93, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II) e <https://encurtarlink.com.br/fMV> (PNCP). Sorocaba, 01 de julho de 2026. Maria Elisa Fernandes Marques - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº. 189/2025 - CPL nº 498/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE SISTEMA DE INFUSÃO PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, que resolve REVOGAR PARCIALMENTE o que se diz respeito ao Lote 01 da licitação, a pedido do setor solicitante, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação Parcial assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites, bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e (PNCP) <https://l1nk.dev/pf75y0i>, e pelo fone (15)3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 01 de julho de 2026. Rosemeire Fantinati – Agente de Contratação.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

EXTRATO - TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo – SEI nº: 3552205.404.0085587/2026-12

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: DERLY LUIZ DE MIRANDA

OBJETO: DOAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOPS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, ATRAVÉS DA EGP.

Sorocaba/SP, 01 de Julho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2003-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 02 de julho de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS (matrícula 593883) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Parcerias.

Palácio dos Tropeiros, 01 de julho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2004-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GABRIELA CARDOSO DE OLIVEIRA (matrícula 597394) para exercer, a partir de 02 de julho de 2026, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Parcerias.

Palácio dos Tropeiros, 01 de julho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 2005-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RINALVA PAINI CRUZ (matrícula) para exercer, a partir de 02 de julho de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Programação de Atividades dos Centros Esportivos, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Palácio dos Tropeiros, 01 de julho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2006-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover JUSSARA APARECIDA SERAFIM (matrícula 521057), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria de Administração, para exercer seu cargo na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de junho de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 01 de julho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2007-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover MARINA DE CAMPOS OLIVEIRA (matrícula 597447), TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde, para exercer seu cargo na Secretaria de Administração, a partir de 22 de junho de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 01 de julho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2008-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve remover ALLYNE DE MOURA SILVA (matrícula 468890), TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Administração, para exercer seu cargo na Secretaria de Governo, a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 01 de julho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2009-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, VANESSA PONSTINNICOFF DE ALMEIDA (matrícula 434421), do cargo de PSICOLOGO I, da Secretaria da Cidadania, a partir de 19 de junho de 2026.

Palácio dos Tropeiros, 01 de julho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2010-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 1537-2026/DICAF, de 08 de maio de 2026, que nomeou SUSANA MARTINS DE OLIVEIRA PINTO (matrícula 198749) do cargo de Guarda Civil Municipal Classe Especial, da Secretaria de Segurança Urbana.

Palácio dos Tropeiros, 01 de julho de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo SEI nº 3552205.404.00053465/2026-59)****DECRETO Nº 31.137, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a

Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053465/2026-59:

Descrição: Rua Salvador Leite Marques, nº 701, Éden – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053465/2026-59, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00053265/2026-04)**DECRETO Nº 31.138, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subseqüentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053265/2026-04:

Descrição: Rua Pedro Jose Senger, nº 768, Vila Haro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053265/2026-04, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00062215/2026-18)

DECRETO Nº 31.139, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00062215/2026-18:

Descrição: Rua Vicente Paes Filho, nº 156, Vila São João – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00062215/2026-18, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00049681/2026-08)

DECRETO Nº 31.140, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo

descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00049681/2026-08:

Descrição: Rua Trajano Athayde, nº 239, Jardim São Marcos – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00049681/2026-08, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00049394/2026-90)

DECRETO Nº 31.141, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00049394/2026-90:

Descrição: Rua 02, s/nº, Via Marginal Itaguá, Parque Ouro Fino – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00049394/2026-90, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00055439/2026-65)

DECRETO Nº 31.142, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00055439/2026-65:

Descrição: Rua Propício Pereira de Souza, nº 275, Vila Tortelli – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00055439/2026-65, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00063470/2026-70)

DECRETO Nº 31.143, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposi-

ções expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00063470/2026-70:

Descrição: Rua Vitor Cioffi Luca, nº 313, Jardim Santa Esmeralda – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00063470/2026-70, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00053329/2026-69)

DECRETO Nº 31.144, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053329/2026-69:

Descrição: Rua Bonifácio de Oliveira Cassú, nº 523, Éden – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053329/2026-69, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00050512/2026-11)

DECRETO Nº 31.145, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00050512/2026-11:

Descrição: Rua Raquel Jacob, s/nº, Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00050512/2026-11, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00061437/2026-13)

DECRETO Nº 31.146, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo

descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00061437/2026-13:

Descrição: Rua Teodoro Kaisal, nº 870, Vila Hortência – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00061437/2026-13, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00060679/2026-81)

DECRETO Nº 31.147, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060679/2026-81:

Descrição: Rua Fernando Antônio Guerner Camargo, nº 456, Wanel Ville – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060679/2026-81, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00060541/2026-82)

DECRETO Nº 31.148, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060541/2026-82:

Descrição: Rua Santa Cruz, nº 149, Centro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060541/2026-82, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00060658/2026-66)

DECRETO Nº 31.149, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposi-

ções expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060658/2026-66:

Descrição: Rua Sergipe, nº 90, Santa Terezinha – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060658/2026-66, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00056368/2026-18)

DECRETO Nº 31.150, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00056368/2026-18:

Descrição: Rua Nicarágua, nº 150, Vila Barcelona – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00056368/2026-18, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00059981/2026-97)

DECRETO Nº 31.151, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00059981/2026-97:

Descrição: Rua Arnaldo Barboza Santos, nº 663, Jardim Tulipas – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00059981/2026-97, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00059982/2026-31)

DECRETO Nº 31.152, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo

descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00059982/2026-31:

Descrição: Avenida Vinicius de Moraes, nº 1.165, Parque São Bento – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00059982/2026-31, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00060753/2026-60)

DECRETO Nº 31.153, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060753/2026-60:

Descrição: Rua Tenente Coronel João Carlos de Campos, nº 58, Jardim Guarujá – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060753/2026-60, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00060291/2026-81)

DECRETO Nº 31.154, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060291/2026-81:

Descrição: Rua Professora Zélia Dulce de Campos Maia, nº 411, Vila Florinda – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060291/2026-81, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00059444/2026-47)

DECRETO Nº 31.155, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo

descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00059444/2026-47:

Descrição: Rua Antônio Basso, nº 350, Jardim Novo Horizonte – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00059444/2026-47, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00053490/2026-32)

DECRETO Nº 31.156, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053490/2026-32:

Descrição: Avenida Doutor Artur Bernardes, nº 23, Vila Progresso – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053490/2026-32, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00060621/2026-38)

DECRETO Nº 31.157, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060621/2026-38:

Descrição: Rua Brigadeiro Tobias, nº 111, Centro – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060621/2026-38, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00060587/2026-00)

DECRETO Nº 31.158, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo

descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060587/2026-00:

Descrição: Rua Curupaiti, nº 334, Vila Jardini – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060587/2026-00, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00060616/2026-25)

DECRETO Nº 31.159, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060616/2026-25:

Descrição: Rua Diácono Laury Souto de Queiroz, nº 11, Vila Espírito Santo – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00060616/2026-25, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00061382/2026-33)

DECRETO Nº 31.160, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00061382/2026-33:

Descrição: Rua Santa Maria, nº 147, Além Ponte – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00061382/2026-33, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00053362/2026-99)

DECRETO Nº 31.161, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo

descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053362/2026-99:

Descrição: Avenida Elias Maluf, nº 3.478, Wanel Ville V – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00053362/2026-99, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 18 de junho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00059513/2026-12)

DECRETO Nº 31.162, DE 18 DE JUNHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Parque Lobato Spe Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Parque Lobato Spe Ltda., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00059513/2026-12:

Descrição: Rua Antônio Aparecido Ferraz, nº 1.350 – Parque Santa Isabel – Sorocaba/SP.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 327,77 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede de energia elétrica e caixa de passagem elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00059513/2026-12, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

DECRETOS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00050585/2026-02)

DECRETO Nº 31.163, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à PR2 – Importações e Exportações Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentam; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à PR2 – Importações e Exportações Ltda., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00050585/2026-02:

Descrição: Rua Albert Einsten, nº 383, Parque Tecnológico - Sorocaba/SP.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 180,84 (cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede de energia elétrica e caixa de passagem elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00050585/2026-02, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de junho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00076852/2025-82)

LEI Nº 13.537, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

(Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 806/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos turísticos da cidade e região metropolitana, incluindo a segurança dos turistas, melhoria e recuperação da qualidade ambiental dos roteiros dos parques, implementação de turismo receptivo, cicloturismo, incentivo ao turismo de negócios, turismo receptivo, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local, bem como geração de renda para o Município.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Turismo:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II – receitas oriundas da concessão e cessão onerosa de bens públicos, com expressa finalidade de fomento e desenvolvimento de atividades turísticas;

III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV - as arrecadações de cessão de espaços públicos, provenientes de taxa ou preço público, para eventos de cunho turístico observadas as legislações pertinentes;

V - recursos de convênios exclusivos para o turismo;

VI - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VII - doações de entidades nacionais e internacionais ligadas ao turismo ou que tenham interesse no desenvolvimento da área;

VIII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

IX - taxas e preços públicos cobrados por autorizações para eventos de food truck, conforme legislação vigente ou a que vier substituí-la;

X - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

XI - emendas impositivas municipais, estaduais e federais;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo conforme art. 100, da Lei Orgânica Municipal de Sorocaba, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 3º O Fundo Municipal de Turismo será administrado pela Secretaria do Turismo (SETUR), responsável pela gestão do turismo no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas Estado de São Paulo e a Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão aplicados nas seguintes ações:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do turismo, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - na construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo e/ou atividades similares e correlatas;

III - no desenvolvimento de programas de capacitação voltados aos profissionais da Secretaria do Turismo ou, quando necessário, aos agentes externos da área do turismo como agências, hotéis, casas noturnas e entidades similares;

IV - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos turísticos;

V - custear ou suplementar obras municipais de infraestrutura, que visem o fomento ao turismo receptivo.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de junho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

HUDSON PESSINI

Secretário do Turismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo no Município de Sorocaba.

Para fortalecer as ações de turismo realizadas pela Divisão de Turismo de Sorocaba, é fundamental criar um Fundo Municipal de Turismo.

Esse fundo permitirá que recursos específicos sejam destinados para apoiar projetos e iniciativas relacionadas ao setor, impulsionando ainda mais o desenvolvimento turístico da nossa cidade.

Nos últimos anos, o turismo tem se mostrado uma peça-chave no crescimento econômico, gerando renda, ampliando os serviços disponíveis em diversos segmentos e criando novas oportunidades de emprego para a nossa comunidade.

A criação do Fundo Municipal de Turismo é essencial porque será uma ferramenta que facilitará o financiamento das políticas públicas voltadas ao setor. Além disso, ajudará na gestão e na transparência dos recursos aplicados, garantindo uma prestação de contas clara e organizada tanto para os órgãos de controle quanto para a população.

LEIS

Com o Fundo Municipal de Turismo, teremos uma gestão mais profissional e planejada dos recursos, fortalecendo ações estruturadas para o setor.

Diante disso, enviamos a minuta do Projeto de Lei para análise e os próximos passos. Ressaltamos que iniciativas como essa, que visam aumentar a receita e promover o interesse social, são essenciais neste momento.

Agradecemos desde já pelo apoio e renovamos nossos votos de estima e consideração.

(Processo SEI nº 3552205.404.00016574/2026-95)

LEI Nº 13.538, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

(Dispõe sobre a reinstituição em caráter excepcional e transitório o Plano Municipal de Educação do Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 76/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica formalmente reconhecido o encerramento da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 11.133, de 25 de junho de 2015, cujo prazo de vigência compreendeu o período de 2015 a 2025, nos termos do seu artigo 2º.

Art. 2º Fica excepcionalmente reinstituído, em caráter transitório e provisório, o Plano Municipal de Educação do Município de Sorocaba, nos exatos termos do conteúdo constante no Anexo da Lei Municipal nº 11.133, de 2015, exclusivamente para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais, até a aprovação de novo Plano Municipal de Educação.

§ 1º A reinstituição prevista no caput não implica prorrogação da vigência da Lei nº 11.133, de 2015, constituindo-se em nova base legal autônoma, com finalidade transitória.

§ 2º O Plano reinstituído manterá suas metas, estratégias, diretrizes e mecanismos de monitoramento, observadas as responsabilidades legais dos entes federados, em regime de colaboração.

Art. 3º Reputam-se válidos os atos praticados nos termos da Lei Municipal nº 11.133, de 25 de junho de 2015, portanto sem prejuízo da análise das razões de invalidade.

Art. 4º A reinstituição do Plano Municipal de Educação de que trata esta Lei terá vigência até 31 de julho de 2027, contados da data de sua publicação.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da SEDU, deverá:

I - iniciar imediatamente o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

II - promover diagnóstico atualizado da educação municipal;

III - assegurar a possibilidade de participação das famílias e da sociedade, por meio de consulta formal e transparente às famílias da comunidade escolar, Conselho Municipal de Educação, fóruns, conferências ou instâncias equivalentes;

IV - submeter o novo Plano Municipal de Educação à apreciação da Câmara Municipal dentro do prazo de vigência previsto no art. 4º, desta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, por meio de seus órgãos, especialmente a Secretaria da Educação (SEDU), prover o suporte técnico, administrativo e orçamentário necessário para que o Fórum Permanente Municipal de Educação de Sorocaba possa exercer as competências que lhe são atribuídas por este artigo.

Art. 6º Esta Lei fundamenta-se nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, da segurança jurídica, do planejamento educacional e da vedação ao retrocesso social.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de junho de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do Município de Sorocaba, diante do encerramento da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 11.133, de 25 de junho de 2015, cujo prazo de duração compreendeu o período de 2015 a 2025, conforme expressamente previsto em seu artigo 2º.

A educação constitui direito fundamental de natureza social, nos termos do artigo 205, da Constituição Federal, além de serviço público essencial que deve ser prestado de forma contínua, planejada e articulada entre os entes federativos, conforme o regime de colaboração previsto no art. 211, da Carta Magna e regulamentado pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

O Plano Municipal de Educação é o principal instrumento de planejamento educacional de médio e longo prazo, servindo de base para a formulação de políticas públicas, definição de metas, estratégias, monitoramento, avaliação, bem como para a articulação institucional do Município com a União e o Estado, inclusive no que se refere à celebração de convênios, termos de compromisso, transferências voluntárias, repasses de recursos e recebimento de emendas parlamentares.

Ocorre que, em razão do término da vigência do PME em 2025, e considerando a complexidade técnica, administrativa e participativa exigida para a elaboração de um novo Plano Municipal de Educação, faz-se necessária a adoção de medida legislativa excepcional e transitória, apta a evitar a descontinuidade do planejamento educacional e a insegurança jurídica dos atos administrativos praticados no âmbito da educação municipal.

Ressalte-se que a presente proposta não promove a prorrogação de Lei com vigência expirada, o que poderia ensejar questionamentos jurídicos, mas sim institui nova base legal autônoma, por meio da reinstituição provisória do conteúdo do Plano Municipal de Educação anterior, exclusivamente para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais até a aprovação do novo PME.

Além disso, o Projeto de Lei promove a convalidação e o fortalecimento dos efeitos jurídicos, administrativos, pedagógicos, orçamentários e de planejamento decorrentes da aplicação do Plano Municipal de Educação anteriormente vigente, assegurando a preservação dos atos praticados pela Administração Pública, especialmente pela Secretaria Municipal da Educação – SEDU, bem como a manutenção de programas, projetos, convênios e instrumentos de cooperação firmados com outros entes federativos.

Tal medida encontra amparo nos princípios constitucionais da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, do planejamento estatal, da eficiência administrativa e da vedação ao retrocesso social, amplamente reconhecidos pela doutrina e pela jurisprudência dos tribunais superiores, especialmente no que se refere às políticas públicas essenciais.

Importante destacar que o Projeto de Lei estabelece prazo certo e limitado de vigência, bem como impõe ao Poder Executivo Municipal o dever de iniciar imediatamente o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com a realização de diagnóstico atualizado, participação social e posterior submissão à apreciação desta Casa Legislativa, reforçando o compromisso institucional com o planejamento educacional democrático e responsável.

Dessa forma, a proposição ora apresentada revela-se necessária, adequada, proporcional e juridicamente segura, não apenas para assegurar a continuidade das ações educacionais do Município de Sorocaba, mas também para preservar o interesse público, a regularidade administrativa e a proteção do direito fundamental à educação.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Sorocaba, reafirmando o compromisso do município com a proteção dos direitos fundamentais de seus cidadãos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (PSB)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

José Vinicius Campos Aith (Republicanos)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (MDB)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.644, DE 1 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor Moisés Pereira. Projeto de Decreto Legislativo nº 133/2026, do Edil Roberto Machado de Freitas.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor Moisés Pereira, pela brilhante atuação na formação social para prevenção de acidentes e preservação de vidas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 1 de julho de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO